

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

1 – PROCESSO Nº.: 15605/2011

2 – ORIGEM: FAED-HIS/UDESC

3 – INTERESSADO: Prof. Luciana Rossato

4 – OBJETO: Requerimento de Gratificação de Dedicação Integral para 2011

5 – HISTÓRICO: Em 10 de outubro de 2011 a interessada encaminha objeto. Em 11 de outubro foi protocolado. Em 27 de outubro a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Assuntos Docentes da FAED aprova o objeto. Em 01 de novembro de 2011 o CONCENTRO – FAED, aprova por unanimidade este requerimento. Em 3 de novembro p.p a Secretaria dos Conselhos da UDESC, recebe o processo.

6 – ANÁLISE: Trata-se de Requerimento de Gratificação de Dedicação Integral para o ano de 2011, encaminhado pela interessada, a qual anexa ao presente processo, os seguintes documentos:

- Anexo Único da Resolução nº 024/2009- CONSUNI;
- Portaria 1557/11 , de 06 de outubro de 2011;
- PTIs semestres 2009/2,2010/1,2010/2,2011/1

Encontra-se também no processo, comprovante de aprovação no CONCENTRO/FAED (folha 12) e cópia do PARECER nº 947/2011 , da Procuradoria Jurídica da UDESC.

Constata-se através da Portaria 1557/11, publicada em 06 de outubro de 2011 no Diário Oficial 19.188 ,que a requerente cumpre com seu estágio comprobatório de professor de ensino superior da UDESC, a partir de 28/06/2011.

Observando-se as normas válidas existentes, quer sejam , artigo 14 da LC 345/06 e da Resolução 024/09 do CONSUNI que assim dispõe em seu artigo 3º , Parágrafo Único : “ Cumpridos os requisitos para a obtenção da GDI, a percepção da mesma será devida do período compreendido da data de solicitação até o último dia do mesmo ano e dar- se-á após a homologação do CONSUNI e a publicação , no Diário Oficial do Estado, do respectivo ato de concessão assinado pelo Reitor”.

Portanto, salvo melhor juízo , deve-se conceder a GDI a requerente a partir da data de protocolo do processo(11/10/11), pois somente neste momento que a Professora Luciana Rossato apresenta os documentos necessários para o pleito, em conformidade com a orientação da PROJUR/UDESC que “Todo pedido de benefício só pode ser feito quando o servidor solicitante tem em mãos(no momento) do pedido a comprovação de todos os requisitos necessários, ou seja, o

pedido só pode ser feito quando tiver instruído com toda a documentação necessária(inclusive a portaria de homologação do estágio probatório)".

7 – VOTO: Diante do acima exposto, somos favoráveis a aprovação deste requerimento , concedendo a GDI para a requerente a partir de 11/10/2011.

Florianópolis, 12 de Dezembro de 2011.

RELATOR

Prof. MS Paulo Henrique Xavier de Souza

